

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 120/93

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz SEVERINO MARCONDES MEIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes PAULO MONTENEGRO PIRES, GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, TARCÍSIO DE MIRANDA MONTE, RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR Classista Representante dos Empregadores e JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA Classista Representante dos Empregados, apreciando o PROC. TRT MA-095/93, R E S O L V E U, por unanimidade de votos, deferir os pedidos do Exmº Sr. Juiz TARCÍSIO DE MIRANDA MONTE, em caráter extensivo a todos os demais Juízes deste Egrégio Regional e da Associação dos Juízes Classistas da Justiça do Trabalho da 13ª Região - AJUCLA e determinar o pagamento da correção monetária sobre as diferenças concedidas pela Lei 7.722 de 12 de janeiro de 1989, referentes ao período de 06.10 a 31.12.88, pagas no mês de abril de 1989, de forma simples. Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1993.

OBS: Convocado o Juiz Tarcísio de Miranda Monte, nos termos do art. 30 do Regimento Interno, que absteve-se de votar. Ausente, justificadamente, o Juiz Aluisio Rodrigues.

ROBERTSON EUGÊNIO PEREIRA DE MELO

Secretário do Tribunal Pleno